



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 3561/01**

Dispõe sobre alteração na redação dos artigos 2º e 3º e suprime o artigo 5º, da Lei n.º 3243/98, que regula sobre o "Dia da Marcha para Jesus".

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Suzano, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º e 3º da Lei n.º 3243/98, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 2º. A data devera ser comemorada anualmente no 2º trimestre do ano.**

**Art. 3º. A data deverá fazer parte do calendário anual da Secretaria Municipal de Cultura".**

**Art. 2º** - Fica suprimido o artigo 5º da Lei n.º 3243/98, renumerando o artigo subsequente.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 17 de maio de 2001.

**ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

**Carlos Alberto Gaggini** Secretário Municipal de Administração